

**PARECER N.º 423/CITE/2018**

**ASSUNTO: Parecer n.º 423/CITE/2018 - Parecer prévio à intenção de recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de flexibilidade de horário de trabalhador com responsabilidades familiares, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.**

**Processo n.º 1544/FH/2018**

A CITE recebeu a 26.06.2018 da entidade empregadora ... pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de ... no Serviço de ....

No caso analisado, em 15.05.2018 o trabalhador solicitou à entidade empregadora um horário de trabalho flexível nos seguintes termos: *"(...) das 9h00 às 18h00. De segunda-feira-sexta-feira a partir do dia 1 de julho de 2018 até 7 de maio de 2023(...)"*. O trabalhador declarou ainda que a menor vive em comunhão de mesa e habitação com o requerente.

Nestes termos, em 12.06.2018, a entidade empregadora, via mensagem de correio eletrónico, notificou o trabalhador da intenção de recusa.

Ora, de acordo com o que consta nos documentos remetidos à CITE, o pedido de trabalho em regime de horário flexível foi rececionado na entidade empregadora a 15.05.2018. Assim sendo, a empresa dispunha de um prazo de 20 dias, conforme previsto no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, tendo até ao dia 04.06.2018 para comunicar ao trabalhador, por escrito, a intenção de recusa. Contudo, só o fez em 12.06.2018, ou seja, 8 dias após os 20 dias legalmente previstos no artigo 57.º do Código do Trabalho.

Neste sentido, o Código do Trabalho, ao abrigo da a), do n.º 8 do artigo 57.º determina que o empregador aceita o pedido da trabalhadora nos seus precisos termos *"se não comunicar a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido."*

Desta forma, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ... relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o

pedido se encontra aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 11 DE JULHO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.**